



LEI Nº 2328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado - de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 1978, PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - O parágrafo 7º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1913, de 05 de julho de 1972, passa a vigor - com a seguinte redação:

"§ 7º - A Diretoria é o órgão executivo da - Escola, que coordena, fiscaliza e superintende todas as suas atividades e será constituída de um Diretor e um Vice-Diretor, - cujos mandatos serão de 04 (quatro) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal."

Artigo 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias - do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ